



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

## **ORDEM DE SERVIÇO Nº 2020.0377680 - PROGRAD**

### **ESTÁGIOS CURRICULARES PRESENCIAIS**

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Estadual 6.080/2020, Art. 2º, §3º, que autoriza, em caráter excepcional, a realização de estágios supervisionados obrigatórios dos cursos das instituições de ensino superior; a Resolução SESA nº 632/2020, que dispõe sobre medidas de controle sanitário a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19; o disposto na Resolução UNIV 2020.12, e considerando, ainda, os princípios estatutários e regimentais da Universidade Estadual de Ponta Grossa,

#### **RESOLVE:**

1) Fica autorizada a realização facultativa de atividades presenciais do estágio curricular obrigatório de todos os cursos de graduação, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, nos termos desta Ordem de Serviço.

2) As atividades de estágio de cada curso que poderão ser realizadas de forma presencial serão definidas pelo docente com anuência do colegiado de curso, buscando atender-se para os procedimentos próprios de validação dos estágios e a garantia dos objetivos e direitos de aprendizagem previstos no Projeto Pedagógico de Curso e nas Diretrizes Curriculares Nacionais.

3) Os professores e acadêmicos que optarem pela realização dos estágios curriculares obrigatórios assumem o compromisso de uso responsável dos equipamentos de proteção individual e coletivo, bem como de respeitar o uso de espaços coletivos em condições de segurança.

4) O início das atividades presenciais de estágio obrigatório será determinado pelo respectivo colegiado de curso, respeitada as condições estabelecidas pelos comitês de biossegurança institucionais e o atendimento das recomendações dispostas na Resolução SESA n. 632/2020 ([https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2020-06/632\\_20.pdf](https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-06/632_20.pdf)).

5) As atividades de estágio remoto realizadas e programadas poderão ter a sua continuidade naqueles cursos que, por diferentes motivos, não optarem pelo retorno de atividades presenciais.

6) Para início das atividades, todos os estágios deverão ser validados mediante assinatura de anuência e de responsabilidades contidos no Termo Online de Compromisso de Estágio e suas regulamentações próprias.

7) Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Em 14 de dezembro de 2020.

---



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Willians Jaques Moraes, Pró-reitor de Graduação**, em 14/12/2020, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **0377680** e o código CRC **AB25166E**.

---